

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

D.A. nº 301/2023 Proc. nº 15.718/2023 Itanhaém, 6 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.710, de 6 de dezembro de 2023, que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências", originária do Projeto de Lei nº 108/2023, de autoria de Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 4 de dezembro p.p, conforme Autógrafo nº 90/2023, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

enciosamente.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Realido 06/12/13

ICP Brasil



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

LEI Nº 4.710, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉN			
01.01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM			
01.031.0001.2002		Administração da Câmara			
8	3.1.90.30	Material de Consumo	R\$	40.000,00	
10	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	30.000,00	
12	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00	
TOTALR\$			130.000,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		×
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	[
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
3 3.1.90.03	Pensões	R\$	30.000,00
6 3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	100.000,00
	TOTAL	R\$	130.000,00





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 6 de dezembro de

2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 15.718/2023. Projeto de Lei de autoria do Executivo.

